



DECISÃO COREN-DF Nº 169/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições de Especialização/Residência

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum as Inscrições de Especializações/Residência pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude das causas previstas nas Resoluções Cofen nº 459/14, 575/18 e 581/18.

ENFERMEIRO

ADELSON DA CRUZ LIMA JUNIOR	COREN-DF-494082-ENF
ADJANE YARA DA SILVA CAVALCANTI MACHADO	COREN-DF-168225-ENF
ADRIANA ALVES DA SILVA	COREN-DF-730552-ENF
CAROLINA DE LIMA COSTA	COREN-DF-628871-ENF
CELENE DA SILVA RIBEIRO DE ARAÚJO	COREN-DF-271339-ENF
CELENE DA SILVA RIBEIRO DE ARAÚJO	COREN-DF-271339-ENF
HEMERSON DA SILVA CRUZ	COREN-DF-619500-ENF
HERNANE XAVIER DA SILVA	COREN-DF-604492-ENF
LUANA DE CASTRO FERREIRA	COREN-DF-667567-ENF
LUANA DE CASTRO FERREIRA	COREN-DF-667567-ENF
PABLO DA SILVA ANDRADE	COREN-DF-387531-ENF
PABLO DA SILVA ANDRADE	COREN-DF-387531-ENF
REBECCA HADASSA VASQUES DE ARAÚJO	COREN-DF-582746-ENF
RUANA MEDEIROS DE SOUZA	COREN-DF-455230-ENF

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 05 de maio de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF Nº 228653-ENF